



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Roseira, 12 de janeiro de 2026.

OFÍCIO n.º 14/2026 – SME

ASSUNTO: Solicitação de contratação direta de Serviço Técnico Especializado de Assessoria Educacional por prazo determinado.

Senhor responsável pelo Departamento de compras,

A Diretora da Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação direta, pelo período de 03 (três) meses, de serviço técnico Especializado de Assessoria Educacional, período em que se procederá licitação para contratação de empresa especializada nessa atividade. O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria educacional à Rede Pública Municipal de Ensino.

Esse apoio técnico estruturado é essencial não apenas para a segurança jurídica das decisões administrativas, mas também para a qualificação das unidades escolares e da Secretaria como um todo.

A equipe gestora, os técnicos e os Diretores Escolares reconhecem a importância da assessoria, que contribui diretamente para o aproveitamento de oportunidades de acesso a recursos financeiros e materiais externos e atendimento a exigências institucionais.

A Secretaria Municipal de Educação, como unidade administrativa responsável pela gestão da maior parcela do orçamento público municipal, atua em um contexto de alta complexidade técnica, normativa e operacional. Sua rotina envolve a administração de políticas públicas educacionais, a execução de programas federais e estaduais, o cumprimento de obrigações legais e a coordenação de processos internos que requerem precisão, planejamento e conformidade com múltiplas legislações.

Diante desse cenário, evidencia-se que a Secretaria Municipal de Educação demanda o apoio contínuo de profissionais especializados, capazes de prestar assessoramento técnico qualificado à equipe gestora, garantindo a adequada execução das atividades educacionais, administrativas e legais que compõem sua atuação institucional.

Além das atribuições inerentes ao regular funcionamento da pasta, a Secretaria deve prover orientação, capacitação e suporte técnico aos diversos atores da Educação municipal. Tal suporte inclui a análise e interpretação de normas, elaboração de documentos oficiais, acompanhamento de indicadores educacionais e apoio à tomada de decisão baseada em evidências e regulamentações atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Some-se a isso o necessário diálogo e integração com as esferas federal e estadual de governo, uma vez que inúmeros programas, convênios, termos de compromisso e parcerias dependem da alimentação correta e tempestiva de informações em sistemas oficiais, tais como SIMEC, PDDE, PAR, PNAE, PNATE, BB ÁGIL, entre outros. Esses sistemas convertem dados em índices e indicadores que condicionam o repasse de recursos e a manutenção de políticas públicas essenciais previstas no Plano Municipal de Educação e demais documentos norteadores da rede.

Ademais, destaca-se que a Secretaria enfrenta desafios significativos decorrentes das mudanças trazidas pelo novo Fundeb, vigente desde 1º de janeiro de 2021, cujas diretrizes ampliam a responsabilidade dos gestores educacionais no tocante à eficiência da aplicação dos recursos, à valorização profissional e à sustentabilidade das políticas educacionais. A adequada interpretação e operacionalização dessas normas exigem acompanhamento técnico contínuo, sob pena de inconsistências que possam comprometer repasses e metas da política educacional municipal.

Assim, pugnamos pela contratação dos serviços acima mencionados no período supramencionado.

Atenciosamente,

Leonaria Rodrigues de Sousa Correa
Diretora da Secretaria Municipal de Educação
Roseira/SP

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Roseira/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Roseira, 12 de janeiro de 2026.

OFÍCIO n.º 14/2026 – SME

ASSUNTO: Solicitação de contratação direta de Serviço Técnico Especializado de Assessoria Educacional por prazo determinado.

Senhor responsável pelo Departamento de compras,

A Diretora da Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação direta, pelo período de 06 (seis) meses, dos serviços técnicos da empresa DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, período em que se procederá licitação para contratação de empresa especializada nessa atividade. O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria educacional à Rede Pública Municipal de Ensino.

Esse apoio técnico estruturado é essencial não apenas para a segurança jurídica das decisões administrativas, mas também para a qualificação das unidades escolares e da Secretaria como um todo.

A equipe gestora, os técnicos e os Diretores Escolares reconhecem a importância da assessoria, que contribui diretamente para o aproveitamento de oportunidades de acesso a recursos financeiros e materiais externos e atendimento a exigências institucionais.

A Secretaria Municipal de Educação, como unidade administrativa responsável pela gestão da maior parcela do orçamento público municipal, atua em um contexto de alta complexidade técnica, normativa e operacional. Sua rotina envolve a administração de políticas públicas educacionais, a execução de programas federais e estaduais, o cumprimento de obrigações legais e a coordenação de processos internos que requerem precisão, planejamento e conformidade com múltiplas legislações.

Diante desse cenário, evidencia-se que a Secretaria Municipal de Educação demanda o apoio contínuo de profissionais especializados, capazes de prestar assessoramento técnico qualificado à equipe gestora, garantindo a adequada execução das atividades educacionais, administrativas e legais que compõem sua atuação institucional.

Além das atribuições inerentes ao regular funcionamento da pasta, a Secretaria deve prover orientação, capacitação e suporte técnico aos diversos atores da Educação municipal. Tal suporte inclui a análise e interpretação de normas, elaboração de documentos oficiais, acompanhamento de indicadores educacionais e apoio à tomada de decisão baseada em evidências e regulamentações atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Some-se a isso o necessário diálogo e integração com as esferas federal e estadual de governo, uma vez que inúmeros programas, convênios, termos de compromisso e parcerias dependem da alimentação correta e tempestiva de informações em sistemas oficiais, tais como SIMEC, PDDE, PAR, PNAE, PNATE, BB ÁGIL, entre outros. Esses sistemas convertem dados em índices e indicadores que condicionam o repasse de recursos e a manutenção de políticas públicas essenciais previstas no Plano Municipal de Educação e demais documentos norteadores da rede.

Ademais, destaca-se que a Secretaria enfrenta desafios significativos decorrentes das mudanças trazidas pelo novo Fundeb, vigente desde 1º de janeiro de 2021, cujas diretrizes ampliam a responsabilidade dos gestores educacionais no tocante à eficiência da aplicação dos recursos, à valorização profissional e à sustentabilidade das políticas educacionais. A adequada interpretação e operacionalização dessas normas exigem acompanhamento técnico contínuo, sob pena de inconsistências que possam comprometer repasses e metas da política educacional municipal.

Assim, pugnamos pela contratação dos serviços acima mencionados no período supramencionado.

Atenciosamente,

Leonaria Rodrigues de Sousa Correa
Diretora da Secretaria Municipal de Educação
Roseira/SP

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Roseira/SP



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

OFÍCIO nº 0001/2026-DJur

em Roseira, 12 de janeiro de 2026

Do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Roseira/SP

Ao Exmo. Sr. FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ROSEIRA

*Caro Sr. Prefeito - Leonardo
Ferreira
13/01/2025*

Assunto : Ofício Especial da SME
Prorrogação de Contrato nº 023/2023
DIRETTRIX ASS. CONS TECN. ESPECIALIZADA LTDA-EPP

Exmo. Sr. Prefeito:

Cumprimentando V.Exa., informo ciência do expediente acima referenciado, no qual houve despacho encaminhando o ofício da Secretaria Municipal de Educação, para reanálise, cujos termos a DD. Diretora presta as informações relacionadas ao contrato supracitado, postulando a prorrogação contratual diante da manifestação do contratado acerca de seu interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Em análise anterior, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, uma vez que em manifestação anterior, reiterada, recomendamos a prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, tendo em vista que esse prazo atenderia as necessidades da DD. Secretaria.

Prorrogou-se o contrato, como mencionado, por duas vezes, após a informação de que necessitaria de 90 (noventa) dias para nova licitação, logo, a prorrogação por 1 (um) ano, se mostrou mais do que suficiente para a adequação do procedimento, como informado pela DD. Diretora.

Desta forma, como discorrido no ofício nº 00162/2025, no qual opinamos pelo INDEFERIMENTO, mantenho integralmente os termos do mencionado ofício, juntando cópia ao presente para fazer parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.



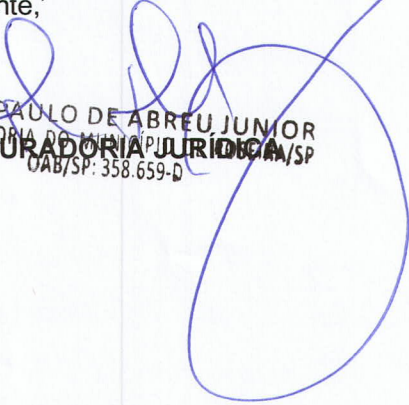
Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

Assim, encaminha-se com o presente os expedientes anexos a V. Exa. para as providências que entender cabíveis, reiterando os termos do ofício nº 00162/2025, ficando a critério exclusivo da Gestão Administrativa a prorrogação contratual pretendida, uma vez que como mencionado outrora, nada se procedeu quanto ao planejamento para a adequação do procedimento em análise, a fim de se alterar a modalidade de contratação nos termos da Lei 14.133/2021, conforme recomendação anterior.

Pelo exposto, devolve-se o expediente acima referenciado, anexo ao presente, ficando à disposição para ulteriores providências.

Atenciosamente,


PEDRO PAULO DE ABREU JUNIOR
PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
OAB/SP: 358.659-D



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

OFÍCIO nº 00162/2025-DJur

em Roseira, 11 de dezembro de 2025

Do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Roseira/SP

Ao Exmo. Sr. FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ROSEIRA

CÓPIA

Assunto : Ofício nº 771/2025-SME
Prorrogação de Contrato nº 023/2023
DIRETTRIX ASS. CONS TECN. ESPECIALIZADA LTDA-EPP
Protocolo nº 2698/2025

Exmo. Sr. Prefeito:

Cumprimentando V.Exa., informo ciência do expediente acima referenciado, no qual houve despacho encaminhando o ofício da Secretaria Municipal de Educação, no qual a DD. Diretora presta as informações relacionadas ao contrato supracitado, postulando a prorrogação contratual diante da manifestação do contratado acerca de seu interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Como se verifica pelo expediente encaminhado a este Setor, Senhor Prefeito, oportunamente houve a elaboração de parecer sobre o tema, o qual foi proferido em 24/JUN/2025, parecer nº 0060/2025, que diante das informações levadas a efeito pela DD. Diretora da Secretaria de Educação no ofício nº 430/2025 de 27/JUN/2025, houve apreciação jurídica pelo expediente nº 117/2025 de 16/JUL/2025, no qual recomendou-se a prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, tendo em vista que esse prazo atenderia as necessidades da DD. Secretaria, uma vez que nos esclarecimentos trazidos em 27/JUN/2025, expressamente mencionou-se que a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação do serviço, necessitaria de prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

Segue anexo cópia dos expedientes acima mencionados, elaborados por este Departamento Jurídico, os quais ficam fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

O deferimento pelo prazo de 6 (seis) meses, SMJ, se mostrou suficiente para que todas as adequações contratuais, como anteriormente ventilado pela DD. Secretaria, razão pela qual prorrogar-se novamente, com os mesmos fundamentos já discorridos anteriormente, se mostra descabido.

Assim, encaminha-se os expedientes anexos a V. Exa. para as providências que entender cabíveis, opinando pelo INDEFERIMENTO da prorrogação contratual postulada, uma vez que no prazo anteriormente concedido, aparentemente, não se procedeu qualquer planejamento quanto a adequação do procedimento, com a prática de atos administrativos capazes de atualizar a modalidade de contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Pelo exposto, devolve-se o expediente acima referenciado, anexo ao presente, ficando à disposição para ulteriores providências.

Atenciosamente,

CÓPIA
PROCURADORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Roseira/SP, 27 de novembro de 2025.

OFÍCIO ESPECIAL.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito do Município de Roseira/SP

*Co dep jurídica P/
reanalise
06/10/2026*

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 023/2023 – Possibilidade jurídica e necessidade administrativa.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação vem reiterar solicitação formal para prorrogação do Contrato Administrativo nº 023/2023, firmado entre este Município e a empresa DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria educacional à Rede Pública Municipal de Ensino.

I - Possibilidade Jurídica

Considerando que o contrato administrativo em análise foi firmado durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumpre destacar que sua execução e eventual prorrogação continuam plenamente regidas pelas disposições da legislação revogada, conforme autorização expressa prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O art. 190 da Lei nº 14.133/2021 estabelece de forma inequívoca que:

“O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.”

Dessa forma, ainda que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos esteja em vigor, ela assegura a plena continuidade dos regimes jurídicos já constituídos, preservando a segurança jurídica, a estabilidade das relações contratuais e o princípio da proteção da confiança legítima.

Aliás, não seria coerente esperar que uma Lei que busca a vantajosidade administrativa, e que ampliou o prazo máximo de vigência dos contratos, incentivasse a adoção de medida que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



impusesse à Administração o custo de um novo processo licitatório, com todos os encargos operacionais e riscos associados.

No caso concreto, a prorrogação ora avaliada encontra amparo nas cláusulas contratuais originalmente pactuadas e segue os requisitos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, especialmente quanto à possibilidade de extensão dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente motivada e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção da execução contratual por meio da prorrogação evita descontinuidade do serviço público, assegura economicidade - uma vez que os valores já estão previamente estabelecidos e compatíveis com o mercado - e atende ao interesse público primário. Ademais, inexistem apontamentos impeditivos no que se refere à execução contratual, estando o contratado cumprindo adequadamente suas obrigações.

Assim, à luz do art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/1993, conclui-se pela plena possibilidade jurídica da prorrogação.

II - Do Interesse Público e da Necessidade dos Serviços

Desde o início do presente ano, a empresa contratada tem atuado de forma altamente qualificada e estratégica. Somente no exercício de 2025, foram realizados diversos atendimentos técnicos e documentais, incluindo:

- 67 elaborações, orientações e pareceres técnicos, incluindo respostas a requerimentos de órgãos de controle interno e externo, órgãos do Governo Federal e Conselhos Municipais atuantes na seara da Educação, diversos atos normativos (decretos, portarias, resoluções e projetos de lei);

- 97 atendimentos remotos, via videoconferência ou comunicados com informações pertinentes sobre a Educação aos técnicos da Secretaria Municipal da Educação, Diretores de Escola e conselheiros municipais;

- 8 visitas técnicas presenciais, com uma duração média de 8 (oito) horas, realizados sempre por duas consultoras qualificadas (advogada especialista e técnica em programas federais) em atendimento aos profissionais já mencionados e à Secretária Municipal de Educação, na tratativa de questões relacionadas ao planejamento estratégico, à captação de recursos e treinamentos a servidores.

Este apoio técnico estruturado é essencial não apenas para a segurança jurídica das decisões administrativas, mas também para a qualificação das unidades escolares e da Secretaria como um todo.

A equipe gestora, os técnicos e os Diretores Escolares reconhecem a importância da assessoria contratada, que contribui diretamente para o aproveitamento de oportunidades de acesso a recursos financeiros e materiais externos e atendimento a exigências institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Notem, a Secretaria Municipal de Educação, como unidade administrativa responsável pela gestão da maior parcela do orçamento público municipal, atua em um contexto de alta complexidade técnica, normativa e operacional. Sua rotina envolve a administração de políticas públicas educacionais, a execução de programas federais e estaduais, o cumprimento de obrigações legais e a coordenação de processos internos que requerem precisão, planejamento e conformidade com múltiplas legislações.

Diante desse cenário, evidencia-se que a Secretaria Municipal de Educação demanda o apoio contínuo de profissionais especializados, capazes de prestar assessoramento técnico qualificado à equipe gestora, garantindo a adequada execução das atividades educacionais, administrativas e legais que compõem sua atuação institucional.

Além das atribuições inerentes ao regular funcionamento da pasta, a Secretaria deve prover orientação, capacitação e suporte técnico aos diversos atores da Educação municipal. Tal suporte inclui a análise e interpretação de normas, elaboração de documentos oficiais, acompanhamento de indicadores educacionais e apoio à tomada de decisão baseada em evidências e regulamentações atualizadas.

Some-se a isso o necessário diálogo e integração com as esferas federal e estadual de governo, uma vez que inúmeros programas, convênios, termos de compromisso e parcerias dependem da alimentação correta e tempestiva de informações em sistemas oficiais, tais como SIMEC, PDDE, PAR, PNAE, PNATE, BB ÁGIL, entre outros. Esses sistemas convertem dados em índices e indicadores que condicionam o repasse de recursos e a manutenção de políticas públicas essenciais previstas no Plano Municipal de Educação e demais documentos norteadores da rede.

A continuidade desse trabalho também se mostra indispensável diante dos estudos técnicos em andamento para a revisão da legislação relativa ao Estatuto e Plano de Carreira do Magistério. Trata-se de tarefa de alta complexidade, que exige conhecimento especializado, alinhamento legislativo, análise de impactos e articulação com toda a rede educacional, processo este que foi iniciado no período contratual vigente, mas que ainda demanda aprofundamento e conclusão em ciclos subsequentes.

Ademais, destaca-se que a Secretaria enfrenta desafios significativos decorrentes das mudanças trazidas pelo novo Fundeb, vigente desde 1º de janeiro de 2021, cujas diretrizes ampliam a responsabilidade dos gestores educacionais no tocante à eficiência da aplicação dos recursos, à valorização profissional e à sustentabilidade das políticas educacionais. A adequada interpretação e operacionalização dessas normas exigem acompanhamento técnico contínuo, sob pena de inconsistências que possam comprometer repasses e metas da política educacional municipal.

A prorrogação contratual, portanto, representa a escolha mais vantajosa para o interesse público. Garante a continuidade de serviços técnicos especializados com plena execução, evita os custos operacionais de uma nova licitação e assegura a eficiência e a racionalidade na gestão educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



III - Da Conclusão

Sendo o serviço incontestavelmente necessário, e dado seu caráter especializado e de natureza predominantemente intelectual, a realização de nova licitação teria um prazo estimado mínimo de 90 (noventa) dias úteis, uma vez que além de toda a fase interna, a Lei nº 14.133/2021 determina 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a data de publicação do edital e a sessão de abertura das propostas, além dos demais expedientes burocráticos até a assinatura de um novo contrato.

Tal prazo sem o concurso de assessoramento qualificado significa grande prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Secretaria.

Diante do exposto, sendo juridicamente possível a prorrogação com base no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e estando demonstrado o interesse público primário, a vantajosidade administrativa e a necessidade técnica permanente da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a renovação do Contrato nº 023/2023, com vigência até 16 de janeiro de 2026, apresenta-se adequada, oportuna e essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da gestão educacional no município.

Aguardando ser plenamente atendida,

LEONARIA RODRIGUES DE SOUSA CORREA

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Roseira/SP

À
Prefeitura Municipal de Roseira/SP
A/C Leonaria Rodrigues de Sousa Correa
Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Resposta à solicitação de orçamento via e-mail do dia 29/01/2026.

Prezada,

Honrados pelo interesse, a **DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ 13.426.199/0001-66, vem atender sua solicitação, apresentando o orçamento nos seguintes termos:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica educacional, com expertise em legislação educacional, programas governamentais e gestão administrativa da educação pública, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação de Roseira/SP, pelo período de 3 (três) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na prestação de consultoria e assessoria técnica educacional especializada, com atuação integrada junto à Secretaria Municipal de Educação, contemplando um conjunto articulado de ações voltadas ao fortalecimento da gestão administrativa, normativa e operacional da política pública educacional.

Os serviços compreenderão suporte técnico especializado ao planejamento da política pública educacional e à formulação, revisão e aperfeiçoamento de atos administrativos, normativos e regulatórios relacionados à gestão da educação municipal.

Abrangerão, ainda, orientação técnica na instrução e condução de processos administrativos educacionais, incluindo requerimentos funcionais, manifestações e respostas aos órgãos de controle interno e externo, procedimentos de adesão a programas governamentais, bem como a execução e a prestação de contas de recursos vinculados e a gestão de convênios educacionais.

A consultoria contemplará a adequação, revisão e atualização da legislação municipal educacional, compreendendo estatuto, plano de carreira, Plano Municipal de Educação, regimentos internos e demais instrumentos normativos correlatos.

Também será realizada formação continuada de agentes públicos e apoio técnico na operacionalização de sistemas e plataformas de gestão educacional vinculados a programas federais

e estaduais, incluindo, entre outros, FNDE/SIMEC, SIGPC, BB Gestão Ágil, Transferegov e São Paulo sem Papel.

A solução inclui a capacitação técnica de gestores escolares e membros dos conselhos educacionais, com foco no adequado exercício de suas atribuições legais, administrativas e operacionais, bem como o acompanhamento e assessoramento técnico à atuação do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Prevê-se, igualmente, o monitoramento, acompanhamento e suporte técnico à execução do Plano Municipal de Educação, com proposição de ajustes, revisões e adequações sempre que identificadas necessidades técnicas ou normativas.

Por fim, a solução abrangerá apoio técnico à implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas educacionais estratégicas, tais como escola de tempo integral, atendimento educacional especializado, alimentação escolar e transporte escolar, bem como suporte técnico qualificado no atendimento a demandas formuladas por órgãos de controle interno e externo, assegurando a conformidade legal, a regularidade administrativa e a mitigação de riscos institucionais.

Ao final do período contratual, espera-se que a Secretaria esteja com procedimentos mais organizados, orientações consolidadas e maior autonomia técnica para a continuidade das atividades.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O contrato terá vigência correspondente ao período de execução, não sendo admitida prorrogação.

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, condicionadas à comprovação da execução satisfatória dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme prioridades administrativas definidas.

Os atendimentos poderão ocorrer:

- Presencialmente, 1 (uma) vez a cada mês de vigência do contrato, com visitas técnicas previamente agendadas com duração mínima de 8 (oito) horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Roseira/SP;
- Reuniões Formativas, em encontros com equipes da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos conselhos setoriais.
- De forma remota, por meio de reuniões virtuais, atendimentos telefônicos e comunicações eletrônicas;
- Na sede da contratada, para elaboração de estudos, pareceres e documentos técnicos.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando o conjunto dos serviços contratados durante o período de vigência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será mensal, mediante apresentação de relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição das atividades desenvolvidas no período.

O pagamento ficará condicionado ao ateste da fiscalização designada pela Administração.

7. ORÇAMENTO

Para a execução desta proposta, a **DIRETTRIX ASSESSORIA EM GESTÃO** propõe o valor de **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a serem pagos em **03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais)**, estando inclusas todas as despesas diretas e indiretas de nossa equipe técnica.

Ribeirão Preto/SP, 29 de janeiro de 2026.

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA. EPP.

Flávia B. S. Motta Bernache - Proprietária

CIN nº 265.227.868-18

Adamantina, 29 de janeiro de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSEIRA – SP

PROPOSTA DE TRABALHO

Atendendo à solicitação dessa municipalidade, apresentamos proposta de trabalho para contratação de empresa especializada para apoio técnico à gestão educacional municipal, abrangendo, entre outras atividades, orientação normativa, acompanhamento de programas educacionais federais e estaduais, apoio à instrução de processos administrativos, assessoramento aos conselhos educacionais e suporte técnico no atendimento às demandas dos órgãos de controle, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações abaixo:

- a) Orientação e interpretação da legislação educacional, administrativa e infralegal aplicável à gestão da educação pública municipal;
- b) Apoio técnico no atendimento a recomendações e apontamentos de órgãos de controle interno e externo, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público;
- c) Assessoria na operacionalização e acompanhamento de programas educacionais federais e estaduais, inclusive quanto a prazos, registros em sistemas oficiais e prestação de contas;
- d) Suporte técnico à equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, revisão e padronização de atos administrativos, normativos e expedientes oficiais;
- e) Orientação técnica aos gestores escolares e conselhos vinculados à política educacional.

Graboski

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor Mensal da Proposta: 3 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), a serem pagos mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

Valor Total dos Serviços: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Responsável pela assinatura do contrato: José Silvio Graboski de Oliveira, sócio administrador, nos termos da Cláusula 5ª *caput* e parágrafo 3º, alínea "a" do contrato social.

No preço da presente proposta estão inclusos os materiais e serviços necessários à sua execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários, despesas de viagem, locomoção, alimentação e hospedagem e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos.

Atenciosamente,

JOSE SILVIO
GRABOSKI DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
JOSE SILVIO GRABOSKI DE
OLIVEIRA
Dados: 2026.01.29 16:49:29
-03'00'

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA

RG nº 12.392.534/SSP/SP

Sócio Administrador

OAB/SP 184.537

PROPOSTA DE TRABALHO – ORÇAMENTO

REFERENTE A:

Solicitação de orçamento enviado pela Secretaria Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de ROSEIRA/SP

I- OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica educacional, com expertise em legislação educacional, programas governamentais e gestão administrativa da educação pública, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação de Roseira/SP, pelo período de 3 (três) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

II- ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

A contratação tem por finalidade suprir necessidade temporária e específica da Secretaria Municipal de Educação, relacionada ao fortalecimento da gestão administrativa, ao atendimento de exigências legais e normativas recentes, bem como ao acompanhamento técnico de programas educacionais federais e estaduais em execução no exercício vigente.

A solução proposta consiste na prestação de consultoria e assessoria técnica educacional especializada, com atuação integrada junto à Secretaria Municipal de Educação, contemplando um conjunto articulado de ações voltadas ao fortalecimento da gestão administrativa, normativa e operacional da política pública educacional.

Os serviços compreenderão suporte técnico especializado ao planejamento da política pública educacional e à formulação, revisão e aperfeiçoamento de atos administrativos, normativos e regulatórios relacionados à gestão da educação municipal.

Abrangerão, ainda, orientação técnica na instrução e condução de processos administrativos educacionais, incluindo requerimentos funcionais, manifestações e respostas aos órgãos de controle interno e externo, procedimentos de adesão a programas governamentais, bem como a execução e a prestação de contas de recursos vinculados e a gestão de convênios educacionais.

A consultoria contemplará a adequação, revisão e atualização da legislação municipal educacional, compreendendo estatuto, plano de carreira, Plano Municipal de Educação, regimentos internos e demais instrumentos normativos correlatos.

Também será realizada formação continuada de agentes públicos e apoio técnico na operacionalização de sistemas e plataformas de gestão educacional vinculados a programas federais e estaduais, incluindo, entre outros, FNDE/SIMEC, SIGPC, BB Gestão Ágil, Transferegov e São Paulo sem Papel.

A solução inclui ainda a capacitação técnica de gestores escolares e membros dos conselhos educacionais, com foco no adequado exercício de suas atribuições legais, administrativas e operacionais, bem como o acompanhamento e assessoramento técnico à atuação do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Os serviços serão prestados de forma técnica, especializada e predominantemente intelectual, por profissionais qualificados, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- Orientação e interpretação da legislação educacional, administrativa e infralegal aplicável à gestão da educação pública municipal;
- Apoio técnico no atendimento a recomendações e apontamentos de órgãos de controle interno e externo, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público;
- Assessoria na operacionalização e acompanhamento de programas educacionais federais e estaduais, inclusive quanto a prazos, registros em sistemas oficiais e prestação de contas;
- Suporte técnico à equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, revisão e padronização de atos administrativos, normativos e expedientes oficiais;
- Orientação técnica aos gestores escolares e conselhos vinculados à política educacional.

III- EQUIPE TÉCNICA EXIGIDA

A empresa interessada deverá comprovar a disponibilidade e o vínculo com equipe técnica multidisciplinar, compatível com a complexidade do objeto, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Profissional da área de Administração, graduado em Administração Pública ou Administração, com pós-graduação em Administração Pública, Administração Municipal ou Gestão Pública;
- Profissional da área da Educação, graduado em Pedagogia ou Licenciatura na área educacional, com habilitação ou especialização em Gestão Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar ou áreas correlatas;

- Profissional da área jurídica, graduado em Direito, com pós-graduação em Direito Educacional ou áreas afins, detentor de conhecimentos específicos em educação básica e domínio da técnica legislativa aplicada à elaboração, revisão e análise de projetos de lei, atos normativos e pareceres técnicos.

IV- PRAZO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o contrato terá vigência correspondente ao período de execução, não sendo admitida prorrogação.

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, condicionadas à comprovação da execução satisfatória dos serviços através de relatórios circunstanciados.

V- INVESTIMENTO

Para a realização dos trabalhos acima previstos, de acordo com os objetos e exigências devidamente descritas no Termo de Referência, o investimento mensal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos durante o período contratual de 03 (três) meses, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com as horas atividade realizadas e devidamente comprovadas em relatórios.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAULO MONTEIRO DE SOUZA
Data: 30/01/2026 11:50:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INEC - INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA
Saulo Monteiro de Souza - CPF 173.662.591-87

INEC – INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA – EPP

Av. Anchieta, 908 - Jardim Nova América – CEP 12242-280

(12) 99605-3001 - 99114-0596 - 98139-2624 – inec.sjc@gmail.com – São José dos Campos – São Paulo

CNPJ 27.478.904/0001-83